Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 50243

Dotação Reduzida:
Projeto/Atividade:
Rubrica:
Recurso Vinculado:

Fornecedor:
Local de Estoque: SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17151	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	1	SRV	6,00		
	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	2	SRV	5,00		
	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	3	SRV	2,00		
	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADOS SPLIT DE 18.000 BTUS.	4	SRV	7,00		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	5	SRV	2,00		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	6	SRV	6,00		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	7	SRV	7,00		
					Total:	**0,00**

Obs.: SOLICITA-SE SERVIÇO DE RETIRADA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE, EM RAZÃO QUE ESTARA DE REFORMA O PREDIO. APÓS A CONCLUSÃO DA RETIRADA, SOLICITA-SE A DEVIDA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE, A FIM DE GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE.O PREDIO DA PREFEITURA ESTÁ LOCALIZADA NA PRAÇA TANCREDO NEVES Nº 300.

Em 29/08/2025

Responsável do(a)

Solicitante
DECIO DANIELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Município de Alpestre/RS
Secretaria Municipal de Administração

Apresentação da Demanda

A Secretaria Municipal de Administração, formaliza a presente solicitação de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado em decorrência das obras de reforma e ampliação da sede administrativa do Município de Alpestre.

Justificativa da Necessidade

A necessidade da contratação decorre da realização de reforma estrutural na sede da Prefeitura Municipal, cujas intervenções físicas, elétricas e de layout demandam a retirada dos equipamentos de climatização atualmente instalados. A posterior reinstalação desses equipamentos se dará em diversos setores da Administração Pública Municipal, com vistas à manutenção da funcionalidade e conforto dos ambientes públicos.

Cabe destacar que o Município de Alpestre possui Ata de Registro de Preços vigente para serviços de instalação e manutenção de ares-condicionados. No entanto, tal instrumento não contempla o serviço específico de retirada dos equipamentos e tampouco o volume adicional de instalações que se tornaram necessários neste momento. Diante disso, a contratação ora formalizada é imprescindível para garantir a continuidade da reforma sem prejuízos à integridade dos equipamentos nem à eficiência da gestão pública.

Modalidade da Contratação

A contratação pretendida enquadra-se como contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o valor estimado está dentro do limite legal e que o objeto possui natureza comum, passível de definição precisa por meio de especificações usuais no mercado. Foram consultados fornecedores locais para garantir economicidade, agilidade e capacidade técnica, com aceitação imediata das condições impostas.

Compatibilidade com o Planejamento Anual

A presente demanda está compatível com o Plano de Contratações Anual do Município, bem como com a Lei Orçamentária Anual vigente. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas por dotações específicas das secretarias beneficiadas com a realocação dos equipamentos.

Conclusão

Assim sendo, formaliza-se o pedido para instauração do processo de contratação direta, com a imediata elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à sua instrução, notadamente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Décio Danieli
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Alpestre/RS
Secretaria Municipal de Administração

Apresentação e Origem da Necessidade

A Administração Municipal de Alpestre, diante das obras de reforma e ampliação da sede da Prefeitura, identificou a necessidade de retirada dos aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados no prédio e, posteriormente, sua reinstalação em diferentes repartições públicas. A reforma, de caráter estrutural, envolve substituição de divisórias, alteração do layout das salas, mudanças na rede elétrica e reconfiguração da climatização, inviabilizando a permanência dos equipamentos nos pontos atuais.

A demanda surgiu de forma concreta a partir do cronograma físico da obra, que exigiu a desobstrução de áreas específicas. A desinstalação cuidadosa dos equipamentos é indispensável para evitar a perda de patrimônio público. Posteriormente, com a finalização das adequações internas, os aparelhos serão reinstalados em outras secretarias municipais que atualmente não dispõem de climatização adequada, em conformidade com o planejamento operacional da Administração.

Definição do Problema e Justificativa Técnica

O problema reside na inexistência, dentro da estrutura atual da Administração, de equipe técnica especializada e com ferramentas específicas para executar a retirada e reinstalação dos aparelhos com segurança, respeitando as normas técnicas e garantindo a integridade dos equipamentos. Adicionalmente, embora o Município possua uma Ata de Registro de Preços vigente para instalação de ar-condicionado, esta não contempla o serviço de retirada, tampouco contempla o quantitativo atualmente demandado, inviabilizando a utilização da referida ata como solução jurídica aplicável.

O risco de dano aos equipamentos em razão da retirada inadequada, bem como o risco à integridade física de servidores e ao cronograma da obra, exige a contratação de empresa com expertise específica, pessoal treinado, ferramental técnico apropriado e domínio das normas de segurança do trabalho e da engenharia de climatização.

A ausência de climatização posterior nos setores de destino também traria prejuízos ao desempenho dos servidores e à prestação dos serviços públicos essenciais. Por essa razão, a contratação dos serviços de retirada e reinstalação é essencial para a continuidade das atividades e a boa gestão do patrimônio público municipal.

Soluções Consideradas e Motivo da Escolha

Foram consideradas três possibilidades iniciais: a utilização da Ata de Registro de Preços vigente, a execução direta por servidores públicos municipais e a contratação por meio de dispensa de licitação.

A primeira alternativa foi descartada pelo fato de a ARP não prever o serviço de retirada dos equipamentos, além de estar limitada em relação ao número de instalações previstas. A segunda alternativa foi tecnicamente inviável, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica com capacitação formal e ferramentas adequadas para a manipulação segura de sistemas de climatização, cuja execução exige observância a normas técnicas da ABNT, como NBR 16401, além do cumprimento de normas regulamentadoras como NR-10 (serviços em instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura).

A terceira alternativa, ou seja, a contratação direta com base no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostrou-se a única juridicamente viável e tecnicamente adequada. A solução garante a segurança da execução, a preservação dos bens públicos, a continuidade da obra e a funcionalidade dos espaços públicos após a realocação dos equipamentos.

Descrição da Solução que será Adotada

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada, regularmente constituída, que comprove capacidade técnica para prestar os serviços de retirada e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, manter equipe qualificada, utilizar ferramentas adequadas e observar integralmente as normas técnicas pertinentes.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da ordem de execução emitida pela Administração. Durante a execução, a empresa será responsável por zelar pela integridade dos equipamentos, adotar todas as medidas de segurança do trabalho, fornecer os EPIs e EPCs aos seus colaboradores, executar a limpeza da área ao final dos serviços e emitir relatório técnico em caso de identificação de defeito ou impossibilidade de reinstalação.

Requisitos da Contratação e Modelo de Execução

O modelo de execução será sob demanda, com solicitação formal emitida pela Administração. A empresa deverá garantir a plena rastreabilidade dos serviços executados, com documentação comprobatória de cada intervenção, incluindo identificação dos equipamentos por número de patrimônio, laudo de funcionamento e comprovação de instalação funcional. A prestação dos serviços deverá ocorrer sem

prejuízo ao expediente público e, quando necessário, poderá ser realizada fora do horário de funcionamento, mediante anuência do fiscal designado.

O contrato preverá cláusulas específicas quanto à responsabilidade civil da empresa contratada, de modo que esta responderá por eventuais danos a pessoas, bens públicos ou terceiros, bem como por quaisquer omissões ou imperícias técnicas na execução contratual. Serão exigidas, ainda, cláusulas de penalidade para hipóteses de atraso, execução deficiente ou descumprimento dos prazos contratuais.

Estimativa de Valor e Fonte de Recursos

O Setor de Compras será responsável pela realização da pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir da coleta de propostas junto a empresas do ramo e da consulta a bases públicas como o Painel de Preços, o LicitaCon e o Portal Nacional de Contratações Públicas. A estimativa abrangerá os custos de retirada e reinstalação, considerando as variações de potência dos aparelhos e a complexidade da instalação. Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias das secretarias diretamente beneficiadas.

Avaliação de Riscos

O principal risco identificado diz respeito à possibilidade de danos aos equipamentos durante o manuseio, bem como à instalação inadequada ou à ocorrência de acidentes por falta de qualificação da mão de obra. Para mitigação desses riscos, será exigida comprovação de experiência anterior da empresa, treinamento específico da equipe, cumprimento das normas de segurança do trabalho e acompanhamento por fiscais designados pela Administração. O descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação de penalidades, inclusive a suspensão temporária de participação em licitações municipais.

Conclusão

A contratação direta de empresa especializada, por dispensa de licitação, constitui medida necessária, legal, eficiente e proporcional à demanda existente, respaldada na Lei nº 14.133/2021 e alinhada aos princípios da boa administração pública. A execução dos serviços é indispensável para a continuidade da obra da sede administrativa, a preservação dos aparelhos de ar-condicionado e o atendimento à população com conforto e segurança. A escolha da solução foi orientada por critérios técnicos, operacionais e jurídicos, com observância às boas práticas de planejamento e gestão pública.

Décio Danieli
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alpestre/RS
Secretaria Municipal de Administração

Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com capacidades variando entre 9.000 e 24.000 BTUs, incluindo o fornecimento de materiais, peças, ferramentas e mão de obra qualificada. Os serviços são necessários em decorrência das obras de reforma e ampliação da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alpestre, e visam o reaproveitamento desses equipamentos em novas instalações, distribuídas em diferentes secretarias municipais.

Fundamentação Jurídica da Contratação

A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum de fácil caracterização e cujo valor estimado é compatível com os limites legais para contratação direta por dispensa de licitação. A medida decorre de necessidade urgente e plenamente justificada pela natureza das obras em andamento, pela limitação da atual Ata de Registro de Preços e pela viabilidade operacional e orçamentária de realizar a contratação pontual com base em propostas obtidas junto ao mercado.

Vigência Contratual

A vigência da contratação se estenderá até 31 de dezembro de 2025, independentemente da data da assinatura do contrato, período no qual todos os serviços contratados deverão estar concluídos.

Condições e Prazos de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município. Esse prazo é essencial para garantir o andamento das obras e a posterior reinstalação dos equipamentos em tempo hábil, preservando a funcionalidade e o conforto dos espaços públicos. A contratada deverá executar os serviços em regime de pronta resposta, observando os prazos firmados, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação vigente.

A prestação dos serviços deverá respeitar os seguintes critérios técnicos: a retirada dos aparelhos deverá ser feita de maneira cuidadosa e precisa, com a preservação da integridade física dos equipamentos e, quando possível, com o reaproveitamento da carga de gás. Os trabalhos deverão ser conduzidos por técnicos capacitados, com uso de

ferramentas apropriadas e equipamentos de segurança, garantindo que nenhum dano seja causado aos aparelhos nem às estruturas do prédio público.

Já a instalação deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, compreendendo a fixação correta das unidades evaporadora e condensadora, a interligação de tubulações, a drenagem e a alimentação elétrica, a realização do vácuo da linha, os testes de funcionamento e a entrega do equipamento em perfeitas condições operacionais.

Obrigações Técnicas da Contratada

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica própria, composta por profissionais habilitados, com conhecimento comprovado na execução de serviços similares. Caberá à contratada fornecer, sob sua responsabilidade exclusiva, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a execução adequada dos serviços, vedada qualquer exigência de fornecimento por parte do Município.

É obrigação da empresa contratada garantir que todos os seus colaboradores utilizem, de forma correta e permanente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente a NR-10 e a NR-35. A contratada responderá integralmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio público, a terceiros ou a si próprios, durante ou em razão da execução dos serviços contratados.

A empresa deverá adotar procedimentos técnicos seguros, comprometendo-se com a integridade dos bens públicos e com a segurança física dos servidores, usuários dos espaços públicos e trabalhadores envolvidos na execução contratual. Nenhum serviço poderá ser executado em instalações energizadas sem a prévia adoção de medidas preventivas, tais como desligamento do circuito, uso de ferramentas apropriadas, isolamento e sinalização de área. Em caso de execução em altura, a empresa deverá atender integralmente as exigências legais pertinentes, promovendo treinamentos, supervisão e controle de riscos.

Ao final de cada intervenção, será de responsabilidade da contratada a imediata limpeza do local, a retirada de resíduos e a restauração da área afetada ao seu estado anterior, sem ônus adicional ao Município. Em caso de constatação de defeitos em equipamentos, a contratada deverá apresentar relatório técnico completo, contendo número de patrimônio, identificação do equipamento, diagnóstico do problema e recomendação técnica.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o conjunto total de itens previstos na contratação. Essa modalidade assegura melhor

racionalidade na formação de preços e compatibilidade entre os serviços contratados, favorecendo a economicidade e a gestão unificada do objeto.

Forma de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Alpestre, contendo detalhamento do objeto, número da ordem de compra e do processo. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante validação por servidor designado e emissão de termo de recebimento provisório. Após a verificação da conformidade técnica e administrativa da documentação, o pagamento será processado de acordo com a ordem cronológica legal, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que disciplina os pagamentos no âmbito da Administração Pública local.

Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados, que terão competência para acompanhar os serviços, dirimir dúvidas técnicas, emitir pareceres de conformidade, apontar irregularidades e aprovar os relatórios e documentos de medição apresentados. A contratada deverá manter canal de comunicação constante com os fiscais e atender, com presteza, todas as solicitações e orientações emitidas pela Administração Pública.

Responsabilidades Legais e Administrativas

A empresa contratada será inteiramente responsável pela fiel execução do objeto, pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis, e pela adoção de boas práticas de segurança, limpeza, organização e respeito ao patrimônio público. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas neste Termo ou no contrato poderá ensejar sanções administrativas, cíveis e eventualmente penais, conforme a gravidade do descumprimento e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Quantitativos previstos

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	6	UN	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs
2	5	UN	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs
3	2	UN	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs
4	7	UN	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs
5	2	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs

6	6	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs
7	7	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs

Conclusão

O presente Termo de Referência constitui o documento base para instrução do processo de contratação direta por dispensa de licitação, orientando todas as etapas da contratação, da seleção do fornecedor até a execução contratual, com plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Décio Danieli
Secretário Municipal de Administração